

PORTARIA NR 25 DE 05 DE SETEMBRO DE 1996

O Secretário de Desenvolvimento Rural, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 42, Inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria de Desenvolvimento Rural, aprovado pela Portaria Ministerial nr. 787 de 15 de dezembro de 1993, e em cumprimento ao disposto no Decreto nr 187, de 09 de agosto de 1991 e Portaria Ministerial nr 501, de 06 de setembro de 1993, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas anexas, inerentes ao registro de estabelecimentos industriais, importadores e comerciais de sêmen e embriões e, de estabelecimentos prestadores de serviços na área de reprodução animal.

Art. 2º Aprovar os modelos anexos visando disciplinar os procedimentos para registro dos estabelecimentos no Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO XAVIER FLÔRES

NORMAS ANEXAS A PORTARIA SDR Nº 25/1996.

Capítulo I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PARA EFEITO DE REGISTRO

1 - Para fins de registro junto ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, os estabelecimentos serão classificados, segundo sua finalidade, nas seguintes categorias:

- 1.1 - estabelecimento industrial de sêmen;
- 1.2 - estabelecimento industrial de embrião;
- 1.3 - estabelecimento importador;
- 1.4 - estabelecimento comercial;
- 1.5 - estabelecimento de prestação de serviços.

Capítulo II

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

1 - São requisitos necessários a todas as categorias de estabelecimentos:

- 1.1 - requerimento ao Delegado Federal de Agricultura;
- 1.2- cópia do contrato social da Organização ou Ata de constituição da sociedade, devidamente registrada no órgão competente;
- 1.3- declaração de responsabilidade técnica do Médico Veterinário especializado, conforme modelo anexo;
- 1.4- prova de registro no Conselho de Medicina Veterinária;
- 1.5- laudo de inspeção, emitido por técnico especializado da Delegacia Federal de Agricultura, conforme modelo anexo.

2 - Para as categorias de Estabelecimentos Industriais de Sêmen e Industriais de Embriões, serão exigidos, além dos requisitos do item 1, os seguintes:

- 2.1- planta baixa indicando instalações e todas as dependências do estabelecimento, em escala mínima 1:100, em 2 (duas) vias;
- 2.2- planta de localização do estabelecimento, indicando as instalações da unidade industrial, da unidade de colheita, da unidade de quarentena, estradas, cursos d'água e área limítrofes, em tamanho 100x60 cm, e em escala compatível.
- 2.3- memorial descritivo do projeto, das instalações, dos equipamentos e os processos tecnológicos e higiênico-sanitários a serem utilizados.

3 - Para as categorias de Estabelecimentos Importadores e de Estabelecimentos Comerciais, além dos requisitos do item 1, exige-se uma relação com nome e endereço do estabelecimento que produziu o sêmen a ser importado/comercializado ou comprovante de nomeação de revendedor de sêmen ou de embriões, fornecido pelo respectivo estabelecimento.

4 - Para as categorias de Estabelecimentos de Prestação de Serviços, serão exigidos, além dos requisitos do item 1, os seguintes:

- 4.1 - prova de dispor de estrutura física e técnica capacitada;
- 4.2- descrição circunstanciada dos serviços oferecidos, dos métodos e das técnicas a serem utilizadas, e área de atuação (Municípios, Regiões e Estados).

Capítulo III

DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

O laudo de Inspeção será elaborado pelo técnico da Delegacia Federal de Agricultura, após visita prévia ao estabelecimento interessado em registrar-se.

2- O Certificado de Registro no Ministério da Agricultura e do Abastecimento será emitido pela Delegacia Federal de Agricultura, em modelo padronizado para todo o território nacional, e, em uma única via.

3- O estabelecimento deverá comunicar a mudança de Responsável Técnico Titular ou Substituto, a Delegacia Federal de Agricultura, acompanhando a Declaração de Responsabilidade do respectivo sucessor.

4- Toda mudança de endereço, razão social, alienação ou arrendamento será obrigatoriamente, comunicada a Delegacia Federal de Agricultura, em processo administrativo, quando couber, acompanhado de:

4.1- requerimento a Delegado Federal de Agricultura da UF sede do estabelecimento.

4.2- cópia do novo contrato social da organização ou contrato de arrendamento.

Capítulo IV

DO CANCELAMENTO DE REGISTRO

1- O cancelamento de registro de estabelecimento poderá ocorrer tanto por solicitação do interessado quanto por decisão da autoridade competente em processo administrativo.

A solicitação espontânea de cancelamento de registro será elaborada em requerimento dirigido a Delegacia Federal de Agricultura do Estado sede do estabelecimento, cujo registro se deseja cancelar.

O cancelamento punitivo de registro do estabelecimento, decidido pelo órgão central do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme Decreto nr 187/91, será estabelecido em processo administrativo originado na Delegacia Federal de Agricultura.

Capítulo V

DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTABELECIMENTOS

1- Ter localização geográfica adequada para construção do Estabelecimento Industrial, com total isolamento do restante da propriedade e criatórios vizinhos.

2- As dependências do Estabelecimento Industrial devem apresentar unidades individualizadas, conforme Capítulo II, Art. 5º da Portaria Ministerial nr 501/93.

3- A unidade industrial do estabelecimento deve apresentar:

3.1 - piso e paredes impermeáveis;

3.2- janelas teladas;

3.3- pia (s) de aço inoxidável;

3.4- balcões de material impermeável;

3.5- armário (s);

3.6- tronco de contenção;

3.7- iluminação e ventilação adequada;

3.8- condições de proteção para o pessoal de trabalho.

4- A Unidade de Quarentena deve ficar isolada das demais dependências do Estabelecimento Industrial, pelo menos num raio de 100 metros aproximadamente.

5- A sala de colheita deve se comunicar com o laboratório destinado ao exame, avaliação, manipulação e congelamento, apenas por um guichê.

6- A área social do Estabelecimento Industrial, não deve ter comunicação direta com a unidade de laboratório.

7- As plantas do estabelecimento devem ser encaminhadas a Delegacia Federal de Agricultura, antes do início da construção, a fim de que sejam submetidas à aprovação.

8- O Estabelecimento Industrial deve apresentar entrada única com rodolúvio, pedilúvio ou outros meios de desinfecção.

9- Manter controle dos fluxos internos entre as dependências do quarentenário, alojamento dos reprodutores doadores em fase de colheita, laboratório, setor de administração e expedição.

10- Controlar e disciplinar visita nas dependências do Estabelecimento Industrial, as quais somente serão permitidas, quando cumpridas rigorosas medidas higiênicas.

11- Proibir acesso de pessoas estranhas ao serviço, e na unidade de laboratório.

12- Manter as unidades de alojamento onde ficam os reprodutores doadores em regime de colheita, isoladas, com entrada única e meios apropriados para desinfecção.

13- Manter o Estabelecimento Industrial e os locais para armazenagem de alimentos, livres de insetos roedores, aves ou outros animais.

14- Manter o controle bacteriológico e físico-químico da água utilizada no Estabelecimento Industrial.

15- Manter destino adequado às águas usadas nos trabalhos normais do Estabelecimento Industrial, assim como, pluviais e aos dejetos.

16- Manter o controle das condições higiênico-sanitárias do Estabelecimento Industrial e dos animais doadores.

17- Manter a controle de armazenagem do sêmen ou embrião, observando as exigências mínimas para:

a) recarga de nitrogênio líquido;

b) manipulação;

c) nível de conhecimento técnico para o responsável pelo controle e armazenagem.

18- Manter os equipamentos e insumos utilizado no estabelecimento, em local limpo e arejado, e, em bom estado de conservação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- De conformidade com a Lei nr 6.446/77, somente os Médicos Veterinários poderão exercer a responsabilidade técnica, na área de reprodução, em Estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura e do Abastecimento, para produzir e comercializar sêmen e embriões, e, prestar serviços na área de fisiopatologia da reprodução animal.

2- O estabelecimento registrado no Ministério da Agricultura e do Abastecimento deve apresentar, trimestralmente, ao setor competente, o relatório de suas atividades, conforme modelo e cronograma estipulado.

3- Na nota fiscal ou na fatura de compra de sêmen, é obrigatório constar:

3.1- o nr de registro no Ministério da Agricultura e do Abastecimento, do estabelecimento produtor ou comercial de sêmen;

3.2- o nome e número do registro genealógico ou número do Certificado Especial de Identificação e Produção - CEIP;

3.3- a quantidade de doses de sêmen.

4- O estabelecimento que atrasar ou não enviar os relatórios mencionados fica sujeito a penalidades.

5- O estabelecimento sem registro que estiver produzindo ou comercializando, e não se registrar, poderá ter o seu estoque de sêmen ou de embrião apreendido para inutilização, ou doação à instituição de ensino ou pesquisa.

6- Esta medida deverá ser aplicada após precedida de comunicação por escrito do prazo para apresentação da documentação com fins ao registro.

7- O médico veterinário credenciado para os trabalhos de fiscalização, terá livre acesso aos estabelecimentos classificados no Capítulo I, item 1 desta Portaria e aos documentos correlatos a qualquer momento.

8- Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria e normas complementares serão dirimidas pelo Departamento de Fiscalização e Fomento da Produção Animal da Secretaria de Desenvolvimento Rural

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE SEMEN OU EMBRIÃO

1. Requerimento ao Delegado Federal de Agricultura;

2. Cópia do contrato social da organização ou da ata de constituição da sociedade, devidamente registrada no órgão competente;

3. Declaração de responsabilidade técnica do Médico Veterinário especializado;

4. Prova de Registro no Conselho de Medicina Veterinária;

5. Planta baixa indicando instalações e todas as dependências do estabelecimento, em escala numérica 1:100, em 02 (duas) vias;

6. Planta da situação do estabelecimento, indicando todas as instalações, estradas, curso d'água e áreas limítrofes, em tamanho 100 x 60 cm, em escala compatível, indicando todas as instalações, em 02 (duas) vias;

7. Memorial descritivo do Projeto, das instalações, dos equipamentos e os processos tecnológicos e higiênico- sanitários, a serem utilizados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO IMPORTADOR OU COMERCIAL

1. Requerimento ao Delegado Federal de Agricultura;
2. Cópia do contrato social da organização ou ata de constituição da sociedade, devidamente registrada no órgão competente;
3. Declaração de responsabilidade técnica do Médico Veterinário especializado;
4. Prova de Registro no Conselho de Medicina Veterinária;
5. Comprovante de nomeação de revendedor de sêmen ou de embrião, ou relação com nome e endereço do estabelecimento que produziu o sêmen.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Requerimento ao Delegado Federal de Agricultura;

Cópia do contrato social da organização ou da ata de constituição da sociedade, devidamente registrada no órgão competente;

Declaração de responsabilidade técnica do Médico Veterinário especializado;

Prova de Registro no Conselho de Medicina Veterinária;

Prova de dispor de estrutura física e técnica capacitada;

Descrição circunstanciada dos serviços oferecidos, dos métodos e técnicas a serem utilizados, e área de atuação (municípios, regiões e estados).

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Senhor Delegado Federal de Agricultura, no Estado de _____

(Razão social do estabelecimento)

(Nome fantasia) Inscrição estadual nr _____

CGC nr _____ localizada em _____

Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone (DDD): _____ Fax: _____

Caixa postal: _____, vem requerer a V.Sa. registro no Ministério da Agricultura e do

Abastecimento para _____
(Produzir e comercializar sêmen das espécies e/ou embriões e/ou importar

sêmen das espécies e/ou prestar serviços na área de fisiopatologia da reprodução e inseminação artificial)

De acordo com a Lei nr 6.446, de 05/10/77, regulamentada pelo Decreto nr 187, de 09/08/91 e

Portaria Ministerial nr 501 de 06/09/93, juntando ao presente, os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Nestes Termos
P. Deferimento.

Local e data

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

_____ (Nome do técnico)
abaixo assinado, CPF nr _____ CRMV nr _____

diplomado em _____ pela _____

Residente à _____ bairro _____

Município _____ Estado _____

declara que assume a responsabilidade Técnica, como Titular ou
Substituto, pelo(a) _____
(Nome do estabelecimento)

na categoria de _____
(industrial ou importador, comercial ou prestador de serviço)

e que nesta condição enviará, trimestralmente, ao Ministério da Agricultura e do
Abastecimento os relatórios especificados na Portaria Ministerial nr 501, de
06/09/93.

Junto a presente declaração, cópia do Contrato de Trabalho com o
estabelecimento acima mencionado.

A presente Declaração anula qualquer outra expedida em data anterior para
a mesma função.

Local: _____, em _____ de _____ de 2.00____

(assinatura do responsável técnico-titular ou Substituto e CRMV)

RELATÓRIO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SÊMEN

___ TRIMESTRE DE 2. ____

IDENTIFICAÇÃO - REPRODUTOR				DOSES DE SÊMEN					
Nome	Raça	Nr. Do Registro Genealógico /CEIP	Nr. Da Inscrição MA	Saldo do trimestre e anterior	Industrializadas	Comercializadas	Devolvidas	Utilizadas	Em estoque para o próximo trimestre

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CRMV)

RELATÓRIO DE IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SÊMEN

___ TRIMESTRE DE 2. ___

IDENTIFICAÇÃO DO REPRODUTOR			PROCEDÊNCIA DO SÊMEN		DOSES DE SÊMEN					
Nome	Raça	Nr Registro Genealógico ou CEIP	Nome completo Estabelecimento	País	Saldo do trimestre anterior	Importado	Comercializada	Devolvida	Utilizada	Estoque para o próximo trimestre

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CRMV

RELATÓRIO DE RECOMERCIALIZAÇÃO DE SÊMEN

___ TRIMESTRE DE 2. ___

IDENTIFICAÇÃO - REPRODUTOR			PROCEDÊNCIA DO SÊMEN	DOSES DE SÊMEN					
Nome	Raça	Nr Registro Genealógico ou CEIP	Nome completo do estabelecimento produtor	Saldo do trimestre anterior	Adquiridas	Vendidas	Devolvidas	Utilizadas	Em estoque para o próximo trimestre

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CRMV

RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES

___ TRIMESTRE DE 2. ___

DISCRIMINAÇÃO	R A Ç A S						TOTAL
Matrizes doadoras coletadas							
Número de coletas realizadas							
Coleta de estruturas viáveis							
Número de ovulação							
Número de estruturas coletadas							
Zigotos viáveis							
Número de resultados de prenhes							
Percentual de prenhes							
Produtos nascidos T.E.							
Machos							
Fêmeas							
Observações							

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CRMV

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

_____ TRIMESTRE DE 2. _____

EXAME SANITÁRIO	PROVAS	RESULTADO			
		POSITIVO	NEGATIVO	SUSPEITO	TOTAL
BRUCELOSE	SORO AGLUTINAÇÃO RÁPIDA				
	SORO AGLUTINAÇÃO LENTA				
	SÊMEN - PLASMA AGLUTINAÇÃO				
	PROVAS COMPLEMENTARES				
	TOTAL				
TUBERCULOSE	TUBERCULOSE INTR. COMPLETA				
	TUBERCULOSE INTR. SIMPLES				
	TOTAL				
LEUCOSE BOVINA	IMUNODIFUSÃO EM GEL				
	FIXAÇÃO DE COMPLEMENTO				
	TOTAL				
BLUETONGUE	FIXAÇÃO DE COMPLEMENTO				
CAMPILOBACTERIOSE	ISOLAMENTO IMUNOFLUOR. DIR.				
	MUCO-AGLUTINAÇÃO				
	TOTAL				
TRICOMONOSE	CULTIVO EXAME DIRETO				
LEPTOSPIROSE TIPOS:	SORO AGLUT. MICR. LENTA				
	SORO AGLUT. MICR. RÁPIDA				
	CULTIVO				
	TOTAL				
FEBRE AFTOSA	IMUNODIFUSÃO EM GEL(VIA)				
IBR/IPV/BVD	EXAME CLÍNICO				
	SORO NEUTRALIZAÇÃO				
	CULTURA DE SÊMEN				
	TOTAL				
EPIDIDIMEITE OVINA	EXAME CLÍNICO				
	FIXAÇÃO DE COMPLEMENTO				
	IMUNODIFUSÃO EM GEL				
	TOTAL				
ESPERMOCULTURA	RESULTADO				
EXAME GINECOLÓGICO		EXAMES ANDROLÓGICOS			
Clínico Morfológico Funcional		Clínico Morfológico Funcional			
Laboratório		Laboratório			
Tratamentos:		Pessoal treinado			
? Ginecológico		? Médico Veterinários			
? Andrológico		? Práticos Inseminadores			
Inseminação Artificial		Percentual de Fecundação			
? Bovinos		? Bovinos			
? Ovinos		? Ovinos			
? Eqüinos		? Eqüinos			
? Caprinos		? Caprinos			
? Suínos		? Suínos			
? Aves		? Aves			
Sincronização de cio		Outros			
? Número de Animais		? Rufiões Preparados			
? Número de Inseminação Fêmea		? Intervenções Obstétricas			
? Percentual de Sincronização		? Embriões Transplantados			
? Percentual de Fecundação		? Palestras Técnicas			

Local e data

Assinatura do responsável técnico e carimbo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA - DFA
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

TERMO DE ADVERTÊNCIA Nr: _____/_____

Usando das prerrogativas conferidas pelo Decreto no 187, de 09.03.91, que regulamenta a 6.446 de 05.11.77, e tendo em vista o que consta do Processo no _____/_____, faço saber à _____
Reg. MA nr. _____ CGC ou CPF _____
Inscrição Estadual nr _____. Estabelecido (a) como _____
_____, Município _____
Estado _____, que fica advertido sobre a(s) irregularidade(s) apontadas no Auto de Infração nr _____, lavrado em ____/____/____, e comunicado que a reincidência da infração implicará na aplicação das demais sanções dispostas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2. _____

Delegado Federal de Agricultura

Ciente:

Em ____/____/_____

Pelo estabelecimento

- 1ª - Via laboratório
- 2ª - Via Estabelecimento
- 3ª - Via DFA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nr. _____/_____

Aos _____ dia do mês de _____ do ano
de _____ às _____ horas, eu abaixo assinado
_____ Méd.Vet. CRMV nr _____ com exercício na
_____ contatei a infração pelo

Reg. no MA nr _____ CGC ou CPF _____
Inscrição estadual nr _____, Município _____
Estado _____, ao disposto no(s) Art(s) _____, do Decreto
nr 187, de 09.08.91, que regulamenta a Lei 6.446 de 05.10.77, como abaixo
descreve: _____

Sendo o Estabelecimento produtor _____
Reg. MA nr _____, CGC _____, situado _____
Município _____ Estado _____ estando
sujeitos às penalidades: _____

E para constar, lavrei o presente auto assinado por mim, pelo autuado e
por duas (2) testemunhas, em três (3) vias, uma das quais entregue ao infrator
que fica notificado que poderá apresentar defesa escrita no prazo de dez (10)
dias ou solicitar análise pericial, no prazo de quinze (15) dias, a contar da
data em que tomar conhecimento, sob pena de correr o processo à revelia do
interessado.

_____, _____ de _____ de 2. _____

Ciente:

Em: ____/____/____

Testemunhas

Nome: _____

CPF.: _____ C. Ident. _____

Nome: _____

CPF.: _____ C. Ident.: _____

Em caso de recusa da parte, tal circunstância será consignada pelo autuante.

OBSERVAÇÃO:

1ª Via - laboratório

2ª Via - Estabelecimento

3ª Via - DFA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA
DFA SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

TERMO DE INTERDIÇÃO Nr _____/_____

Aos _____ dia do mês de _____, do ano de dois mil _____
às _____ horas, eu abaixo assinado _____,
Médico Veterinário CRMV Nr. _____ com exercício na _____,
fiscalizando o estabelecimento _____,
Reg. no MA nr. _____, CGC _____, Inscrição estadual
nr. _____, procedi a interdição _____
do estabelecimento acima citado, até que seja cumpridas as seguintes
exigências: _____

E para constar lavrei o presente termo de acordo com o item II dos artigos
18, 19, 20 do Decreto nr. 187 de 09.08.91, que regulamenta a Lei 6.446 de
06.10.77, ficando em vigor a interdição, até que sejam cumpridas as exigências
regulamentares, no prazo de _____ dias.

_____, _____ de _____ de 2. _____

Responsável pela lavratura

Ciente:

Em: ____/____/____

Responsável pelo estabelecimento

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
C. Ident.: _____ C. Ident.: _____

OBSERVAÇÃO:

1ª Via - laboratório
2ª Via - Estabelecimento
3ª Via - DFA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA
DFA SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

TERMO DE APREENSÃO Nr _____/_____

Aos _____ dia do mês de _____, do ano de dois mil _____
às _____ horas, eu abaixo assinado _____,
Médico Veterinário CRMV Nr. _____ com exercício na _____
fiscalizando o estabelecimento _____,
Reg. no MA nr. _____, CGC _____, Inscrição estadual
nr. _____, apreendi o(s) seguinte(s) material(iais) ou
insumo(s) destinados a inseminação artificial ou transferência de
embriões: _____

_____ com base no Art. 63, parágrafo único, item _____, do Decreto nr. 187 de
09.08.91, que regulamenta a Lei 6.446 de 06.10.77, até que _____

sendo nomeado fiel depositário o Sr. _____
CPF _____, Carteira de Identidade _____
residente à _____

que fica cientificado, quando se tratar de sêmen ou embriões, deverão ser
observados os critérios de conservação destes materiais.

E para constar, lavrei o presente termo, em quatro (4) vias, dando cópia
ao interessado, que fica sujeito às penas de Lei.

_____, _____ de _____ de 2. _____

Responsável pela fiscalização

fiel depositário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
C. Ident.: _____ C. Ident.: _____

OBSERVAÇÃO:

1ª Via - laboratório
2ª Via - Estabelecimento
3ª Via - DFA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA
DFA SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

TERMO DE LIBERAÇÃO Nr _____/_____

Em atendimento a determinação superior, e por terem sido cumpridas as exigências regulamentares, contidas no termo de interdição nr. -_____/____ de ____/____/____, libero o(s) material(eis) ou insumo(s) destinados à inseminação artificial ou transferência de embriões, abaixo discriminados, de propriedade _____

Reg. no MA nr. _____ CGC nr. _____, Inscrição estadual nr. _____, constante do termo de interdição nr. ____/____, que estavam sob custódia do Sr. _____ CPF _____, Cart. Ident.: _____, na qualidade de fiel depositário, com base no que consta do Processo nr. _____

E para constar, lavrei o presente termo, em três (3) vias, dando cópia ao interessado.

_____, _____ de _____ de 2. _____

responsável pela liberação

Ciente:

Em: ____/____/____

fiel depositário

OBSERVAÇÃO:

- 1ª Via - Estabelecimento
- 2ª Via - Processo
- 3ª Via - DFA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

TERMO DE INUTILIZAÇÃO Nr _____/_____

Aos _____ dia do mês de _____, do ano dois mil _____
às _____ horas, nós abaixo assinados _____
Méd.Vet. CRMV nr _____, com exercício na _____
e _____ Méd.Vet. CRMV nr
_____, com exercício na _____
procedemos a inutilização dos seguintes materiais ou insumos: _____

com base no que consta do Processo nr _____/
publicado no DOU nr _____ Seção _____, de _____/_____/_____, de
acordo com a Lei nr 6.446 de 05.10.77, regulamentada pelo Decreto nr 187 de
09.08.91, Art. 29.

_____, _____ de _____ de 2. _____

responsável pela inutilização

responsável pela inutilização

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

C. Ident.: _____

Nome: _____

CPF: _____

C. Ident. _____

OBSERVAÇÃO:

1ª Via - laboratório

2ª Via - Estabelecimento

3ª Via - DFA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

AUTO DE MULTA Nr _____/_____

Aos _____ dia do mês de _____, do ano de dois mil _____, eu, _____, Delegado Federal de Agricultura no Estado _____, tendo em vista o que consta do Processo nr _____, e usando das prerrogativas a mim conferidas, e julgando procedente o Auto de Infração nr _____/_____, lavrado em ____/____/_____, pelo Médico Veterinário _____, multo _____ em R\$ _____ (_____), com base no(s) artigo(s) _____ do Decreto 187, de 09.08.91 que regulamenta a Lei 6.446, de 05.10.77, fazendo lavrar em três (3) vias o presente auto de multa, devendo o infrator recolher ao Banco do Brasil S/A, a conta do Tesouro Nacional _____, em Documento de arrecadação oficial (DARF), a quantia acima referida, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento da notificação. Sendo o prazo reduzido para dez (10) dias quando o infrator se beneficiar do parágrafo 2º do Art. 27 do citado Decreto.

_____, _____ de _____ de 2. _____

Delegado Federal de Agricultura

Ciente:

Em: _____/_____/_____

Infrator

OBSERVAÇÃO:

1ª Via - laboratório

2ª Via - Estabelecimento

3ª Via - DFA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA - DFA
 SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

TERMO DE COLHEITA Nr _____/_____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil _____ eu, abaixo assinado, procedi a fiscalização no(a) _____ Reg. no MA nr _____ CGC nr _____ Inscrição estadual nr _____ situado _____ Município _____ Estado _____ coletei _____ doses de sêmen, que vão abaixo discriminadas, produzidas ou exportadas por _____ Reg. no MA nr. _____, CGC nr. _____, Inscrição estadual nr. _____ situado _____ Município _____ Estado _____, País _____

As amostras de sêmen relacionadas no presente termo serão enviadas ao Laboratório Oficial ou credenciado pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, para análise biológica. Uma amostra (3 doses) ficará guardada pela firma interessada para efeito de contra prova.

Nr. de ordem	Nr. De partida	Ident. do botijão	Embala -gem	Volume	Diluyente	Descong	IDENTIFICAÇÃO DOS DOADORES				QUANTIDADES EM DOSES	
							NOME	N INSC MA	N REG GEN.	RAÇA	COLETADAS	EM ESTOQUE OU IMPORTADAS

_____, _____ de _____ de 2. _____

_____ responsável pela colheita

_____ responsável pela colheita

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____
 C. Ident.: _____

Nome: _____
 CPF: _____
 C. Ident.: _____

OBSERVAÇÃO:

- 1ª Via - laboratório
- 2ª Via - Estabelecimento
- 3ª Via - DFA

LAUDO DE INSPEÇÃO PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL
(Importador e/ou revendedor)

I - Identificação do Estabelecimento

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Reg. MA nr.: _____

Endereço: _____

Responsável Técnico: _____ CRMV nr.: _____

Estabelecimento Industrial de Sêmen ?
Estabelecimento Industrial de Embriões ?

II - Estocagem do Sêmen e/ou Embriões

No Banco de sêmen ou embriões são observadas as exigências mínimas quanto a:

1. controle do sêmen ou embriões armazenados:

Sim ? Não ?

2. recarga de nitrogênio líquido:

Sim ? Não ?

3. manipulação do sêmen e/ou embriões congelados:

Sim ? Não ?

4. nível de conhecimento técnico do responsável pelo banco de sêmen e/ou embriões:

Sim ? Não ?

III - Estocagem dos Equipamentos e Insumos

Na estocagem dos equipamentos e insumos são observadas as exigências mínimas quanto a:

1. Controle dos equipamentos e insumos estocados:

Sim ? Não ?

2. Local limpo e arejado:

Sim ? Não ?

3. Estado de conservação dos insumos e equipamentos:

Sim ? Não ?

IV - Conclusão

? Aprovado

? Reprovado

V -Justificativa

_____, ____ de _____ de 2. ____

Assinatura do Responsável p/inspeção e CRMV

Ciente: _____

carimbo e assinatura do responsável técnico, p/estabelecimento

III - Condições higiênico-sanitárias do Centro

As condições higiênico-sanitárias do estabelecimento Industrial atendem às exigências mínimas quanto a:

1. Limpeza dos boxes e piquetes dos touros ou doadores de embriões?
Sim ? Não ?
2. Garantia de qualidade da alimentação quanto à produção, preparação, armazenagem e distribuição aos animais doadores de sêmen ou embrião?
Sim ? Não ?
3. Sistema de higienização utilizado na preparação de touros para colheita de sêmen, ou das doadoras para colheita de embriões?
Sim ? Não ?

Quais? _____

4. Preparação e uso do material utilizado na colheita e industrialização de sêmen, ou de embriões:

Sim ? Não ?

5. Preparação e uso do material utilizado na colheita e exames sanitários

Sim ? Não ?

6. Vestuário usual próprio para cada setor de trabalho:

Sim ? Não ?

7. Garantia de qualidade da água a ser utilizada pelo Estabelecimento Industrial:

Sim ? Não ?

8. Destino da água usada nos trabalhos normais do Estabelecimento Industrial:

Sim ? Não ?

9. Apresentação das Unidades de Tecnologia do sêmen ou de embriões e da Unidade Diagnóstico de Doença:

Sim ? Não ?

Observação: _____

IV - Condições Tecnológicas do Estabelecimento Industrial

As condições tecnológicas do Estabelecimento Industrial, atendem às exigências mínimas quanto a:

1. Pessoal Técnica Auxiliar:

Sim ? Não ?

2. Equipamentos e materiais utilizados na Unidade de Tecnologia:

Sim ? Não ?

3. Equipamentos e materiais utilizados na unidade de Diagnóstico de Doenças:

Sim ? Não ?

Observações: _____

IX - Formação ou Treinamento de Inseminadores

O nível dos cursos para inseminadores atende às exigências mínimas quanto a:

- | | | |
|-----------------------|-------|-------|
| 1. Seleção de pessoal | Sim ? | Não ? |
| 2. Carga horária | Sim ? | Não ? |
| 3. Programa do Curso | Sim ? | Não ? |
| 4. Aulas práticas | Sim ? | Não ? |

X - Estocagem de Sêmen e/ou Embriões

No banco de sêmen e/ou embriões são observadas as exigências mínimas quanto a:

- | | | |
|---|-------|-------|
| 1. controle do sêmen e/ou embriões armazenados | Sim ? | Não ? |
| 2. recarga de nitrogênio líquido | Sim ? | Não ? |
| 3. manipulação do sêmen e/ou embriões congelados | Sim ? | Não ? |
| 4. nível de conhecimento técnico do responsável pelo banco de sêmen e/ou embriões | Sim ? | Não ? |

Observações: _____

XI - Fluxo de Informações ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento

- | | | |
|--|-------|-------|
| 1. Comunicação de quarentena dos reprodutores e doadoras | Sim ? | Não ? |
| 2. Comunicação de baixa dos reprodutores e doadoras | Sim ? | Não ? |
| 3. Exames sanitários e reprodutivos | Sim ? | Não ? |
| 4. Relatórios de industrialização e comercialização de sêmen e/ou embriões | Sim ? | Não ? |

Observações: _____

XII - Conclusão

? Aprovado

? Reprovado

XIII - Justificativa: _____

_____, ____ de _____ de 2. _____

Assinatura do responsável p/inspeção e CRMV

Ciente:

Carimbo e assinatura do responsável p/estabelecimento